



PROCESSO	011/2020
INTERESSADO	MANOEL DE ANDRADE
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000071658/2018
DELIBERAÇÃO Nº 032/2020 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida online através do aplicativo SKYPE, em Vitória – ES, na 65ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 16 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, o interessado foi autuado por exercício ilegal da profissão com base na constatação de construção de edificação sem apresentação do responsável técnico ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

Considerando ainda que não houve regularização do fato gerador;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheira relatora, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada, bem como, a apresentação pelo interessado, de responsável técnico e documentos de responsabilidade técnica, visando a regularização.

Que a parte interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 16 de abril de 2020.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Maria Alice Rampinelli - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser- Membro da CEP-CAU/ES